



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 92/ 2007
REDAÇÃO FINAL

Autoriza Regularização de Lotes Urbanos com área Inferior a 360,00m², e dá Outras Providências.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento do solo em lotes urbanos com superfície inferior a padronizada legalmente de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), nas seguintes hipóteses.

- I** – estar escriturada em condomínio ou ser parte de uma área ideal;
- II** – ter origem de sucessão hereditária;
- III** – possuir edificações;
- IV** - estar cercada ou ter área demarcada por elementos físicos ou naturais;
- V** – comprovar posse por contrato ou título de qualquer espécie, desde que registrado ou com firma reconhecida em Cartório, até 31 de dezembro de 2007;
- VI** – não estar encravado, possuindo acesso próprio ou por escritura de servidão;
- VII** – ser área remanescente de imóvel atingido por obras públicas municipais ou pela implantação do Plano Diretor;

§ 1.º As exceções previstas no caput deste artigo serão aplicáveis somente para as situações existentes até 31 de dezembro de 2008.

§ 2.º Projetos de parcelamento de solo com as características do art. 1.º devem ser avaliadas pelo Conselho do Plano Diretor.

§ 3.º Os processos de legalização devem seguir os ritos previstos na Lei Municipal nº 1733-2000.

Art. 2.º A presente Lei tem vigência a contar de sua publicação até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 27 de novembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal


Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Presidente da Câmara Municipal